

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.641/2025-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei

JUSTIFICATIVA PARA O 1ºTERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada com possibilidade de prorrogação por interesse público, também está em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que exige a reavaliação periódica das condições contratuais, principalmente no caso de prorrogação.

I – Objeto: Locação de um imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de dotar-se de prédio adequado para funcionamento das atividades de sua Sede Administrativa. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação de Programa e Educação Permanente, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), CDSUS, Rede de frio, Recepção para Atendimento ao Público.

II – Contratado: Sr. LUCIANO VIANA CPF: 612.794.472-49.

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA TERCEIRO.

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1ºTERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
13/05/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2026, sob égide VALOR R\$283.116,00 (23.593,00X12)	
VALOR	R\$121.116,00(10.093,00X12)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021 -Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10.122.1004.2.039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de saúde
FONTE DE RECURSO	15001002
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serv Terceiro Pessoa Física
VALOR	R\$90.000,00 (7.500,00x12)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021- Sec. Municipal de Saúde/FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0200.2.044 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA	33.30.36.00 Outros Serviços de Terc de Pessoa Física
FONTE RECURSO	15001002

VALOR	R\$ 72.000,00 (6.000,00x12)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021- Sec. Municipal de Saúde/FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.305.0235.2.055 Manutenção das ações de Vigilância em Saúde (Vig. Sanitária e Vig em Saúde)
ELEMENTO DE DESPESA	33.30.36.00 Outros Serviços de Terc de Pessoa Física
FONTE RECURSO	16000000

III – Motivação para a inexigibilidade de Licitação:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

A locação de imóvel é importante para que a Secretaria Municipal de Saúde tenha ambiente adequado para desempenho de suas atividades em saúde, e, assim, atenda os serviços essenciais imprescindíveis à população imóvel pesquisado atende as finalidades precípua da administração, vez que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento dessa Secretaria em questão.

Os serviços de saúde disponibilizados pelo município de Jacareacanga, através de sua Secretaria de Saúde, devem ser prestados mediante a garantia de qualidade, eficiência e celeridade. Devem ser colocados à disposição da população, constituindo-se dever do município sua disponibilização, conforme remansoso entendimento jurisprudencial, que ora colacionamos

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 74, V, Lei nº 14.133/21.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexistir possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de IPTU; e, (IV) o Sr. locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Jacareacanga/PA, 30 de dezembro de 2025

Ledioneta de Sousa Silva
Secretária Municipal de Saúde